



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000620/2017-14

ASSUNTO: Esclarecimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de **Portaria Diurna e Noturna**, para atender as necessidades do IFC – Campus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **GRUPO INTERSEPT**, via *e-mail* datado de 23 de maio de 2017 às 15h:18m, no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 06/2017 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de **Portaria Diurna e Noturna**, para atender as necessidades do IFC – Campus Luzerna.

A empresa **GRUPO INTERSEPT**, apresenta o seguinte questionamento:

QUESTIONAMENTO 1)

“Qual empresa executa os serviços atualmente?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que: Atualmente não há serviço de portaria no IFC Campus Luzerna; A empresa ONDRERSB presta serviço de Vigilância Orgânica Armada, este contrato será rescindido para contratação de **Portaria Diurna e Noturna**.

QUESTIONAMENTO 2)

“No local da prestação de serviços existe linha de ônibus regular e qual o valor da Tarifa?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que: A empresa joaçabense de transportes coletivos e a Estrelatur Transporte Coletivo fazem o serviço de transporte coletivo na região; para informação de valor de tarifa favor entrar em contato com as empresas.

QUESTIONAMENTO 3)

“Será obrigatório relógio Ponto Eletrônico para controle de jornada?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que: Conforme edital, não será obrigatório o uso do ponto eletrônico.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 24 de maio de 2017

Felipe dos Santos Oliveira
Pregoeiro

